

PL 380  
Em 06/05/03

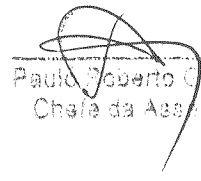
Assessoria de Planejamento

PL 380/2003

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**( Dep . Benício Tavares – PTB)**

Protocolo Legislativo para registro a, em  
seguida, à CAF, CEOF & C.J.  
Em 06/05/03

**Dispõe sobre a abertura de linha de crédito especial para compra de habitação, em benefício da mulher arrimo de família e dá outras providências.**

  
Paulo Roberto Guimarães da Costa  
Chefe da Assessoria de Planejamento

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art 1º - O Poder Público do Distrito Federal por meio de seu agente financeiro, Banco Regional de Brasília , abrirá linha de crédito especial destinada à compra de habitação em benefício da mulher arrimo de família, comprovadamente carente.**

§ 1º- Para efeitos desta lei conceitua-se mulher chefe de família aquela que comprovadamente é responsável pelo sustento e manutenção da família.

§ 2º - Fará jus à concessão do financiamento de que trata esta lei:

- I- mulher que comprovar renda mensal familiar igual ou inferior a 3 ( três ) salários;
- II- residir em Brasília, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- III- apresentar comprovante de que reside em imóvel alugado ou cedido por terceiros.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

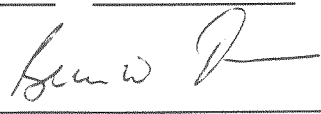
**JUSTIFICAÇÃO**

As dificuldades daqueles que não têm casa própria em nosso País são duplamente agravadas no caso de mulheres economicamente carentes, pois além dos obstáculos comuns a todos, independentemente da condição social, mulheres separadas, viúvas ou até mesmo solteiras, na condição de arrimo de família, se vêem privadas de condições financeiras para prover as necessidades básicas de sua família.

A proposição que ora submetemos ao exame desta Casa tem por objetivo fazer justiça à mulher trabalhadora tornando acessível as condições mínimas para compra de sua casa –própria.

Conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de sessões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003



**Dep .Benício Tavares**  
**Dep . Distrital - PTB**

RECEBIDO  
PL 380 03  
06/05/03